CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-19GY-4JLT-78IX-7SSA

A C Ó R D Ã O

TC-005549.989.24-2

Câmara Municipal: Arco-Íris.

Exercício: 2025.

Presidente: Celso Passadori.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. REGIME DE ADIANTAMENTO. CONTROLE INTERNO. FALHAS QUE DEMANDAM APERFEIÇOAMENTO. DETERMINAÇÕES. DEMAIS OCORRÊNCIAS RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular, com ressalvas,** as contas da Câmara Municipal de ArcoÍris, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com a quitação do responsável, Celso Passadori, à vista do artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das determinações e recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, o cumprimento das medidas expedidas.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção

das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Consigna, ainda, que a deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, que, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, sejam arquivados os autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 08 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-19GY-4JLT-78IX-7SSA